

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

“Autoriza a contratação emergencial de médico clínico, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um médico clínico – 40 horas, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado em caso de retardamento da conclusão de concurso público ou inexistência de candidatos aprovados.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de um profissional para atendimento das atividades do Hospital Municipal, e a inexistência de servidores aprovados em concurso público para nomeação.